PROJETO DE LEI Nº 256/2010

Súmula:- Dispõe sobre a concessão por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente de contribuição para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana - COCAP, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado por intermédio do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a utilizar recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, visando a concessão de contribuição para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de catadores e separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – COCAP – CNPJ nº 06.017.304/0001-48, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único – O valor da Contribuição de que trata este artigo, será disponibilizado para a Entidade utilizar na aquisição de combustível para abastecimento do caminhão de coleta seletiva em Apucarana.

Art. 2º - Fica, ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23/12/2009) no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei a saber:-

02. Executivo Municipal	
02.08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	
185410028.2.037000 – Gestão Ambiental	
Fonte de Recursos:- 31740 – Fundo Municipal de Meio Ambiente (Sanepar)	
(7114) 3.3.50.41 – Contribuições.....	3.000,00
TOTAL.....	**3.000,00**

Art. 3º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação igual valor, a saber:-

02. Executivo Municipal	
02.08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	
185410028.2.037000 – Gestão Ambiental	
Fonte de Recursos:- 31740 – Fundo Municipal de Meio Ambiente (Sanepar)	
(608) 3.3.50.41.99.0200 – Contrato de Gestão – Org. Sociais...	3.000,00
TOTAL.....	**3.000,00**

Art. 4º - A Entidade constante do Art. 1º desta Lei, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 06 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 256/2010, através do qual em atendimento ao solicitado por intermédio do Conselho Municipal de Meio Ambiente, formulado pelo ofício nº 009/2010, de 22 de novembro do corrente, para conceder uma Contribuição no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), para a COCAP - Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana.

O recurso disponibilizado é do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que foi aprovado pelo Conselho em 18/11/2010, visando especificamente a compra de combustível para o abastecimento do caminhão que faz a coleta seletiva no Município de Apucarana.

Solicitamos assim, o empenho dos Nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 06 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL